# RESOLUÇÃO Nº 004/84

( Atualiza o subsídio dos vereadores )

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi faz saber que a Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas / pela Lei Complementar número 3, de 28 de Dezembro de 1.972, e tendo / em vista a atualização da remuneração dos Deputados, conforme / Declaração fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas / Gerais em 13/03/84, aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO: /

ART. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara/ Municipal de Piumhi, fixada na Resolução nº 003/84, passa a ter os / seguintes valores:

a) Subsídio fixo: 48.252,00
b) Subsídio variável: 48.000,00
c) Total . . . 96.252,00

§ 1º - A parte variável da remuneração será / devida pelo comparecimento do vereador às sessões e pela participação nas votações.

§ 2º - A falta do vereador à reunião ordinária,/ sem justificativa legal, importará em desconto proporcional ao / número de reuniões ordinárias no mês, não podendo este valor / exceder à importância de Cr$ 12.000,00 ( doze mil cruzeiros ) por / reunião.

ART. 2º - Sem prejuízo da remuneração expressa / no artigo anterior, caberá ao Presidente da Câmara, a título de / verba de representação, a importância de Cr$ 64.168,00 ( sessenta e / quatro mil, cento e sessenta e oito cruzeiros ) mensais.

ART. 3º - A remuneração, tanto na parte fixa / quanto na variável, será paga mensalmente.

ART. 4º - O vereador licenciado, nos termos do / Art. 38, item III, da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, não / terá direito à remuneração.

ART. 5º - É vedado o pagamento ao vereador de / qualquer vantagem de ajuda de custo, representação ou gratificação,// salvo o disposto no Art. 2º desta Resolução.

ART. 6º - Sempre que houver reajuste na / remuneração do Deputado Estadual, a Mesa da Câmara, através de / Resolução, atualizará a remuneração dos vereadores, em atendimento / ao disposto no item X do Art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de / Julho de 1.975.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta / Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do / orçamento vigente.

ART. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE MARÇO DE 1.984

ÉDER MOTA BARBOSA / PRESIDENTE /

LEONARDO SILVA / VICE-PRESIDENTE /

JOSÉ SEVERINO FILHO / SECRETÁRIO /